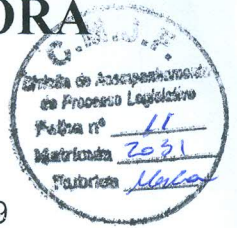




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA JURÍDICA



À
Assistente Técnico Legislativo – Advogada
Dra. Bethânia Reis do Amaral

Em 17/07/2019

Processo nº.: 7.613/2019
Projeto de Lei nº.: 125/2019

Prezada Dra.,

Considerando a análise jurídica consubstanciada no **Parecer Jurídico nº. 124/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, sobre o projeto de Lei que “Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC no Município de Juiz de Fora.”

Considerando que é o objetivo desta Diretoria Jurídica a preferível e mais sensata análise das proposituras legislativas a esta encaminhadas, de forma a estabelecer a aconselhável e respeitável orientação e consultoria aos Vereadores desta Casa Legislativa.

Redistribuo o presente Processo Legislativo para V.Sa., solicitando reanálise e parecer sobre a legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Luciano Machado Torrêzio
Diretor Jurídico Adjunto